Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1008 DE 2015.
(Autor: Vereador Pedro Martendal / PSDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 31/08/2015
Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões

Propõe ao Executivo Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SESOP alargamento da calçada na ponte localizada na Rua Antônio Damian, na forma que especifica.

Exmo. Senhor Presidente.

O Vereador Pedro Martendal, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 116 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente Indicação para Leitura e conhecimento do Plenário e depois despachado ao Exmo Senhor Prefeito do Município de Cascavel, solicitando a seguinte medida de interesse público:

1 . Propõe ao Executivo Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SESOP alargamento da calçada na ponte localizada na Rua Antônio Damian no bairro Novo Milênio.

Justificativa:

A presente proposta legislativa visa prevenir acidentes e dar mais segurança aos moradores das casas próximas e para as crianças que vão para a escola.

Crianças do bairro Novo Milênio atravessam a ponte diariamente para frequentar a Escola Municipal Michalina K Sochodolak localizada no bairro Claudete, e com a calçada estreita as crianças transitam pela rua correndo risco de sofrer acidente.

Como assegura a Constituição Federal:

> *"Art. 277 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".*

Com o alargamento das calçadas melhora-se a circulação das pessoas fortalecendo o comércio com o aumento do fluxo de pessoas e a acessibilidade para cadeirantes.

Pelo espaço reduzido da calçada não há como um cadeirante, por exemplo, ultrapassar sem ser pela pista dos automóveis, se expondo à riscos de ser atropelado.

Como institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência:

> *"**Art. 2º** É dever dos órgãos e entidades do Poder Público do Estado do Paraná, da sociedade, da comunidade e da família assegurar, com prioridade, às pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e maternidade, à alimentação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à habilitação e reabilitação, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação e comunicação, **à acessibilidade**(...)".*

Ao atravessar, o idoso poderá se desequilibrar e vir a sofrer uma queda com atropelamento ou risco de morte.

Como sustenta o Estatuto do Idoso:

> *"**Art. 9º** É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade".*

Com intuito de proporcionar mais segurança e qualidade de vida, espero contar com atenção especial do Poder Executivo para esta solicitação.

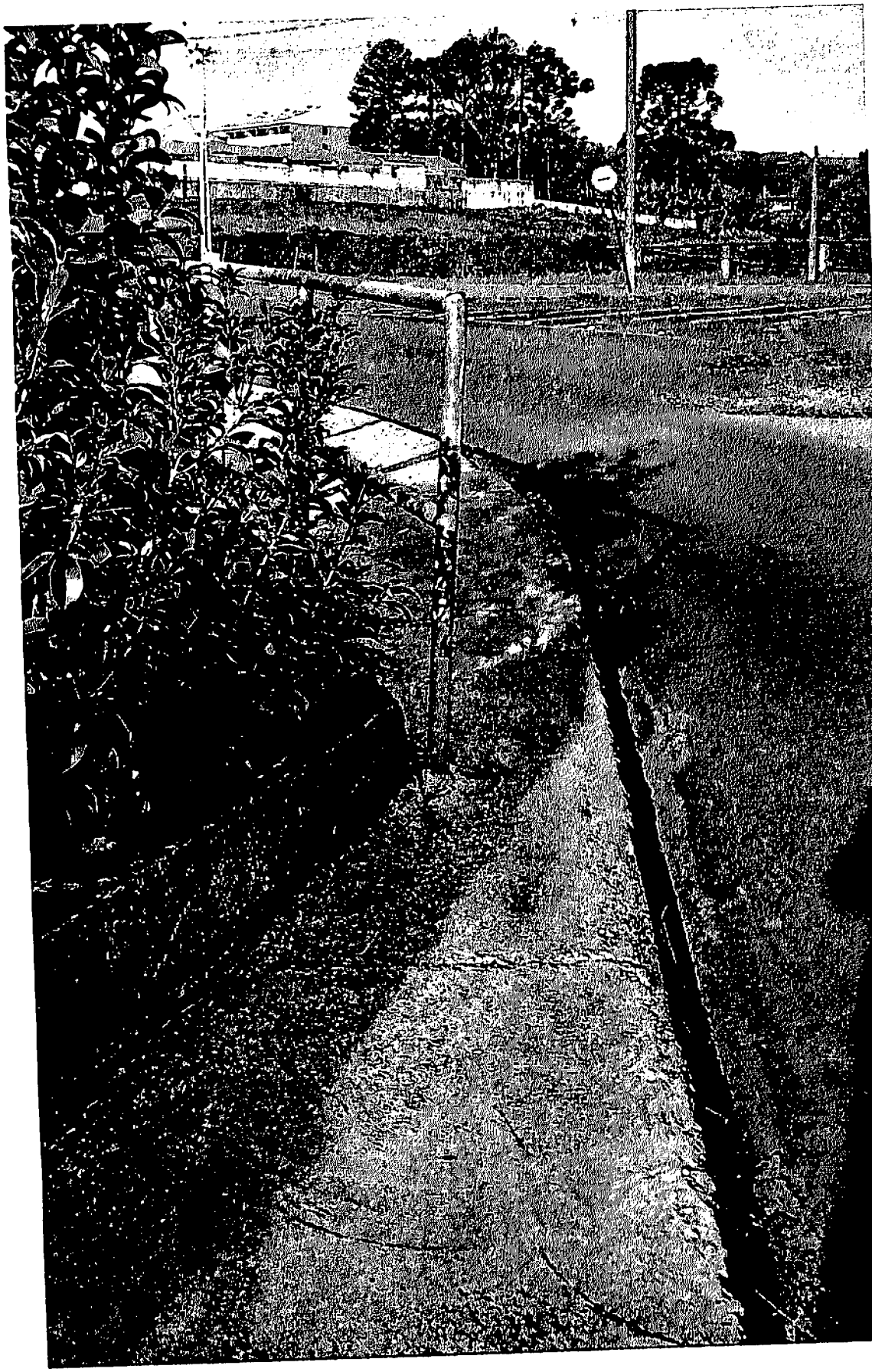
*Fotos do local em anexo.

É a indicação.
Sala de Sessões.
Cascavel, 28 de agosto de 2015.

Pedro Martendal
Vereador PSDB

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br





Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br